



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

PROJETO DE LEI Nº 027, DE 18 DE JULHO DE 2023.
(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Município a conceder à empresa Isonel Indústria de Isolantes Térmicos Ltda., incentivos instituídos pela Lei Municipal nº 603/13, que dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico, de modo a viabilizar a melhoria na instalação e modernização do empreendimento em Coronel Pilar.

Art. 1º. Fica o Município autorizado, de conformidade com o disposto nos arts. 2º e 3º, item 8.8, da Lei Municipal nº 603, de 21 de fevereiro de 2013 e, em face de relevante interesse social, a conceder incentivos à instalação, em Coronel Pilar, da empresa Isonel Indústria de Isolantes Térmicos Ltda., CNPJ nº 39.725.745/0001-53, consubstanciados nos seguintes benefícios:

- I. Fornecimento de 150 m³ de pedrisco;
- II. Concessão do transporte do pedrisco;
- III. Concessão do transporte do paralelepípedo necessário para a pavimentação dos arredores da empresa da localidade de São José de Costa Real – Garibaldi – RS;
- IV. Concessão de até 50 horas-máquina;

Parágrafo primeiro. A compra do material a ser fornecido será contratada diretamente pela municipalidade, observadas as regras da Lei nº 8.666/93, sendo efetuado o pagamento ao respectivo fornecedor, em 100% do valor total do projeto.

Parágrafo segundo. O transporte dos materiais solicitados e a concessão das horas-máquina serão fornecidos pelo Município com veículos e maquinários próprios. Na impossibilidade de fazê-lo com equipamentos próprios, a municipalidade licitará o fornecimento dos serviços, observadas as regras da Lei nº 8.666/93, sendo efetuado o pagamento ao respectivo fornecedor, em 100% do valor total do projeto.

Art. 2º. O Município de Coronel Pilar e a empresa Isonel Indústria de Isolantes Térmicos Ltda., firmarão Termo de Compromisso em que serão estabelecidas a forma



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

e condições para a permanência do incentivo, no que couber, observadas as disposições da Lei Municipal nº 603/13.

Art. 3º. Para efeitos da exigência do §2º do art. 3º da Lei Municipal nº 603/13, faz parte integrante da presente Lei a cópia do projeto apresentado pelo empreendedor.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

LUCIANO CONTINI

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores(as):**

Cumprimentamos Vossa Excelência e demais Vereadores, na oportunidade que remetemos o Projeto de Lei n.º 027/2023, trata de proposta que objetiva autorização para concessão de incentivos instituídos pela Lei Municipal nº 603/13 à Isonel Indústria de Isolantes Térmicos Ltda., através do auxílio ao melhoramento da área externa da empresa, auxiliando-a a dar seguimentos nas obras de instalação, com a realização da pavimentação em seus arredores.

Tais benefícios estão previstos nos arts. 2º e 3º, item 8.8, e § 1º, da Lei Municipal nº 603/13 e correspondem ao solicitado pelo empreendedor para fins de viabilidade de continuar instalação e melhorar as instalações do empreendimento em nosso Município, sendo de fundamental importância possibilitar as operações da empresa com o pleno funcionamento conforme Projeto apresentado, que apresenta a produção 200.000 metros e prevê ampliação para 1.320.000 metros, projetando o número de empregos dos 3 atuais para 10.

A empresa candidata ao benefício apresentou a documentação exigida pela Lei Municipal nº 603/13, referente à viabilidade do empreendimento e a concessão dos incentivos foi referendada pelos órgãos técnicos do Executivo Municipal.

Considerando a importância e a relevância de investimentos deste porte para nossa cidade, o projeto representa ato de grande valor social e econômico para o crescimento de Coronel Pilar.

Por estas razões, contamos com a aprovação deste projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023

LUCIANO CONTINI

Prefeito Municipal